# LEI Nº 552, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.

**MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS Nºs. 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI Nº 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI Nº 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI Nº 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI Nº 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 481 03 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE BOA VISTA-RR**, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou, e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica alterado na estrutura organizacional do Município as seguintes Leis e seus Artigos.

**Art. 2º** - O Art. 1º, Inciso III, da Lei 295/93; passa vigorar com a seguinte redação:

I – Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito:

1. Procuradoria Geral;
2. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal de Finanças;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito;
9. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
10. Secretaria Municipal da Juventude;
11. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
12. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

**Art. 3º** - O Art. 4º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - A Chefia de Gabinete do Prefeito compreende: uma Divisão de Apoio Administrativo – DAA e uma Assessoria de Nível Superior.

**Art. 4º** - Acrescenta ao Art. 5º da Lei 295/93, o item Nº 08.

08 – Procuradoria de Defesa do Consumidor.

**Art. 5º** - O Art. 6º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
   3.1. Divisão de Desenvolvimento;
   3.2. Divisão de Produção.
4. Departamento de Orçamento;
   4.1. Divisão de Controle Orçamentário;
   4.2. Divisão de Estatística.
5. Departamento de Planejamento;
   5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
   5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.
6. Departamento de Desenvolvimento Econômico;



Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

6.1. Divisão de Articulação e Fomento Econômico;
6.2. Divisão de Desenvolvimento e Ação Integrada.
7. Departamento de Turismo.

**Art. 6º** - Exclui-se o item Nº 02 do Art. 7º da Lei 295/93, e acrescenta-se no item Nº 04 a seguinte divisão:

4.3. Divisão de Arquivo

**Art. 7º** - O Art. 10º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Planejamento
4. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
   4.1. Divisão de Educação Especial;
   4.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
   4.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
   4.4 Divisão de Inspetoria Escolar;
5. Departamento de Apoio ao Educando;
   5.1. Divisão de Material Escolar;
   5.2. Divisão de Merenda Escolar;
   5.3. Divisão de Biblioteca;
   5.4. Divisão de Programas Especiais.
6. Departamento de Apoio Administrativo;
   6.1. Divisão de Pessoal;
   6.2. Divisão de Orçamento e Finanças;
   6.3. Divisão de Serviços Gerais;
   6.4. Divisão de Patrimônio.

**Art. 8º** - Exclui-se do Art. 11º da Lei 295/93, o item Nº 02.

**Art. 9º** - O Art. 12º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:



Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

**Art. 12º** - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Coordenadoria de Defesa Civil;
4. Departamento de Serviços Urbanos;
4.1. Divisão de Limpeza Pública;
4.2. Divisão de Serviços Fúnebres;
5. Departamento da Guarda Municipal;
5.1. Divisão de Pessoal;
5.2. Divisão de Material;
5.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
5.4. Divisão de Instrução e Comunicação.
5.5. Divisão de Operação e Fiscalização;
6. Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito;
6.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
6.2. Divisão de Engenharia de Trânsito;
6.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
6.4. Divisão de Apoio Logístico;
6.5. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos.
7. Departamento de Iluminação Pública e Manutenção;
7.1. Divisão de Estudos e Projetos;
7.2. Divisão de Manutenção;
7.3. Divisão de Operação."

**Art. 10º** - O Art. 13° da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente;
3.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
3.2. Divisão de Projetos Especiais;



Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

3.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
3.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Crianças e Adolescente;

4. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
   4.1. Divisão de Assistência Social;
   4.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
   4.3. Divisão de Apoio ao Idoso;
5. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho;
   5.1. Divisão de Geração de Renda;
   5.2. Divisão de Qualificação para o Trabalho;
6. Agência de Crédito Popular;
   6.1. Divisão de Cadastro e Projetos;
   6.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
   2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
   2.2. Divisão de Identificação e Seleção;.
3. Departamento de Mobilização;
   3.1. Divisão de Eventos;
   3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

**Art. 12º** - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
   1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Assessoria Nível Superior;
4. Departamento de Mobilização Participativa;
   4.1. Coordenação de Organização Comunitária;
5. Departamento de Planejamento Participativo;


Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

5.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
3. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
3.1. Divisão de Paisagismo;
3.2. Divisão do Horto Municipal;.
3.3. Divisão de Praças e Jardins;
3.4. Divisão de Operação e Fiscalização;
3.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental.
4. Departamento de Agricultura e Pecuária;
4.1. Divisão de Irrigação;
4.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
4.3. Divisão de Agropecuária.
5. Departamento de Produção e Comercialização;
5.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
5.2. Divisão de Abastecimento;
5.3. Divisão de Unidade de Comercialização;
6. Departamento Assuntos Indígenas;
6.1. Divisão de Apoio e Assistência;
6.2. Divisão de Produção Indígena;

**Art. 14º** – O item 4.1, do Art. 2º da Lei 481 de 03 de Dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

4.1. – Departamento Especial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

**Art. 15º** - Modifica os itens IV,V e VII e acrescenta os itens VIII e IX, do Art. 1º, da Lei 448 de 29 de Janeiro de 1998, com a seguinte redação


Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

IV – Departamento de Tributos Imobiliários.
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Divisão de Topografia e Desenho;
c) Divisão de Levantamento de Campo;
V – Departamento de ISS e outros tributos.
a) Divisão de Cadastro Mobiliário;
b) Divisão de Analise Fiscal;
c) Divisão de Execução Fiscal;
VII – Departamento de Contabilidade.
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Orçamento Contábil;
VIII – Departamento de Informática.
a) Divisão de Desenvolvimento;
b) Divisão de Suporte;
IX – Departamento do Tesouro.
a) Divisão de Empenho;
b) Divisão de Execução Financeira;
c) Divisão de Convênios;

**Art. 16º** – Acrescenta ao Art. 10º, da Lei 451 de 17 de Março de 1998, os itens V e VI, com a seguinte redação:

V – Supervisor de Escola;
VI – Secretário de Escola;

**Art. 17º** – Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei 456 de 19 de Maio de 1998.

**Art. 1º** - Fica criado o Departamento Municipal de Meio Ambiente – DEMMA, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Assuntos Indígenas.

**Art. 18º** – Altera e modifica artigos da Lei 454 de 05 de Maio de 1998, com a seguinte redação:

§ 1º - O Art. 2º passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1º, fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em caráter supletivo.


Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

§ 2° - O Art. 4° passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo Art. 11° desta Lei.

**Art. 19°** – Altera o Art. 4°, da Lei 506 de 15 de Março de 2000, com a seguinte redação:

**Art. 4°** - O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município, na estrutura da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

**Art. 20°** – § 2° do Art. 3°, da Lei 534 de 18 de Outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2° - A remuneração dos estagiários será através de bolsa, definido o valor em cada convênio firmado.

**Art. 21°** - Fica expressamente revogado o Art. 4° da Lei N° 408 de 24 de Fevereiro de 1997.

**Art.22** – Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde de já, autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no Orçamento, de forma adequa-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa, desde que não ultrapasse os limites da Lei n° 549 – Lei Orçamentária de 29.12.2000 e publicada no D.O. M., N° 524 DE 29.12.2000.

**Art. 23°** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete da Prefeita de Boa Vista - RR, 15 de Janeiro de 2001.**

Teresa Juá
Teresa Juá
Prefeita de Boa Vista


Rua General Penha Brasil s/n° - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

# QUADRO I

## GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
## SUBGRUPO "AA"

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| PROCURADOR GERAL | 01 | GNE-201 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 11 | GNE-202 |
| CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | 01 | GNE-203 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 01 | GNE-204 |
| AUDITOR CHEFE | 01 | GNE-205 |
| PRESIDENTE DA COPEL | 01 | GNE-206 |

## GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL- GNE
## SUBGRUPO "AB"

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| PROCURADORES | 06 | GNE-211 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 49 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | 01 | GNE-213 |
| CHEFE DE GABINETE DA PROGE | 01 | GNE-214 |
| CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS | 11 | GNE-215 |
| ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR | 11 | GNE-216 |
| DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN | 01 | GNE-217 |
| PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR | 01 | GNE-218 |

## GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR- GDS

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | 36 | GDS-303 |
| DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-307 |
| SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-310 |

## GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA- GDI

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| COORDENADOR DE PLANEJAMENTO | 01 | GDI-401 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 135 | GDI-402 |
| GERENCIA DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL | 10 | GDI-403 |
| GERENCIA DE UNIDADES BÁSICAS E ESPECIAIS EM SAÚDE | 11 | GDI-404 |
| ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDI-405 |
| CHEFE DA JUNTA MÉDICA | 01 | GDI-406 |
| SECRETÁRIO DA COPEL | 01 | GDI-407 |
| SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | 01 | GDI-408 |
| SECRETÁRIO DE CONSELHO | 03 | GDI-409 |
| MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR | 03 | GDI-410 |
| COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO | 01 | GDI-411 |
| COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 01 | GDI-412 |
| COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR | 01 | GDI-413 |
| COORDENADOR DE DEFESA CIVIL | 01 | GDI-414 |
| COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA | 08 | GDI-415 |

## GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO | 11 | GDA-504 |
| SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDA-505 |

## GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR- GDA

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| ASSISTENTE | 63 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO PREFEITO | 03 | GAA-603 |
| MOTORISTA DO VICE-PREFEITO | 01 | GAA-604 |
| MOTORISTA DO PROCURADOR | 01 | GAA-605 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 11 | GAA-606 |

# QUADRO II

## QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

| 01 GABINETE DO PREFEITO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | 01 | GNE-203 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 01 | GNE-204 |
| AUDITOR CHEFE | 01 | GNE-205 |
| PRESIDENTE DA COPEL | 01 | GNE-206 |
| ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR | 04 | GNE-216 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 01 | GDI-402 |
| SECRETÁRIO DA COPEL | 01 | GDI-407 |
| SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | 01 | GDI-408 |
| SECRETÁRIO DE CONSELHO | 03 | GDI-409 |
| PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR | 01 | GNE-218 |
| MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | 03 | GDI-410 |
| ASSISTENTE | 03 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO PREFEITO | 03 | GAA-603 |

| 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | 01 | GNE-213 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 01 | GDI-402 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO VICE-PREFEITO | 01 | GAA-604 |

| 03 PROCURADORIA GER. DO MUNICÍPIO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| PROCURADOR GERAL | 01 | GNE-201 |
| PROCURADOR | 06 | GNE-211 |
| CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR | 01 | GNE-214 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 01 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 06 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO PROCURADOR | 01 | GAA-605 |
| COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 01 | GDI-411 |


Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

| 04 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 05 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 09 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 03 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 12 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |
| DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN | 01 | GNE-217 |

| 06 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 06 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 17 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| COORDENADOR DE PLANEJAMENTO | 01 | GDI-401 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |


Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 11 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR | 04 | GNE-216 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 12 | GDI-402 |
| GERENTE DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL | 10 | GDI-403 |
| GERENTE DE UNIDADE BÁS. ESPECIAIS DE SAÚDE | 11 | GDI-404 |
| ASSISTENTE | 47 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |
| COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 01 | GDI-412 |
| COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR | 01 | GDI-403 |

| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 14 | GDI-402 |
| DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-307 |
| SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-308 |
| ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDI-405 |
| SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDA-505 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 15 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |


Rua General Penha Brasil s/nº - Palácio 9 de Julho – São Francisco – CEP 69.105-130 – Boa Vista - RR

| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 15 | GDI-402 |
| COORDENADOR DE DEFESA CIVIL | 01 | GDI-414 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 11 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 02 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 05 | GDI-402 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 02 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 03 | GDI-402 |
| COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA | 08 | GDI-415 |
| ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR | 03 | GNE-216 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 02 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTO INDÍGENAS | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 19 | GDI-402 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

mm.

# Diário Oficial do Município de Boa Vista

*Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.*

*Ano VII Quarta-feira, 17 de janeiro de 2001. n.º 532.*


# ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**LEI Nº 551, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.**

**MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 544, DE 22/12/2000, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO – CMD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE BOA VISTA-RR**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** - O artigo 1º, do Capítulo I, passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Desportos do Município de Boa Vista, em caráter permanente, vinculado a FECEC – Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima, com funções normativas, disciplinares e deliberativas, em matéria de Desporto no âmbito Municipal, conferindo-lhe, as diretrizes enumeradas nos itens I a XIII, da Lei nº 544/2000.

**Art. 2º** - O artigo 2º da Seção I, do Capítulo II, passa a viger com a seguinte redação:

**Art. 2º** - O CMD terá a seguinte composição:

**I** – Da FECEC, (01) um representante;

**II** – Da Secretaria Municipal da Juventude, (01) um representante;

**III** – (02) Dois representantes de reconhecido saber jurídico, desportivo, indicados pelo Presidente da FECEC;

**IV** - (02) Dois representantes das Federações Estaduais Representativas das entidades esportivas em funcionamento no Município de Boa Vista, indicados pelo Presidente da FECEC;

**V** – (01) Um representante dos profissionais de Educação Física graduado no CONFEF, indicado pela Seccional-Roraima;

**VI** – (01) Um representante dos Clubes ou Associações legalmente registrados, de práticas desportivas, em funcionamento no Município de Boa Vista, indicados pelo Prefeito;

**VII** – (01) Um representante da Imprensa Desportiva;

**VIII** – (01) Um representante do Desporto Educacional, indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**IX** – (01) Um representante das Academias de Ginástica e Similares, em regular funcionamento no Município de Boa Vista,

**X** – (01) Um representante da Câmara Municipal de Boa Vista.

**§ 1º** - A escolha dos membros do Conselho Municipal de Desporto – CMD, dar-se-á sempre os escolhidos em listas tríplices encaminhadas por suas entidades de classe e órgãos representativos, sendo escolhido um pelo Prefeito para compor o Conselho.

**§ 2º** - O Secretario Executivo do Conselho Municipal de Desporto – CMD, será nomeado em Comissão, pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente da FECEC".

**Art. 3º** - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de janeiro de 2001.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista - RR

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**LEI Nº 552, DE 15 DE JANEIRO DE 2001.**

**MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, LEIS Nºs. 295 DE 08 DE JUNHO DE 1993; LEI Nº 354 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1995; LEI Nº 408 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1997; LEI Nº 451 DE 17 DE MARÇO DE 1998; LEI Nº 454 DE 05 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 448 DE 29 DE JANEIRO DE 1998; LEI Nº 456 DE 19 DE MAIO DE 1998; LEI Nº 481 03 DE DEZEMBRO DE 1999; LEI Nº 506 DE 15 DE MARÇO DE 2000; LEI Nº 534 DE 18 DE OUTUBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DE BOA VISTA-RR**, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista, aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º** - Fica alterado na estrutura organizacional do Município as seguintes Leis e seus Artigos.

**Art. 2º** - O Art. 1º, Inciso III, da Lei 295/93; passa vigorar com a seguinte redação:

I Órgãos Operacionais diretamente subordinados ao Prefeito:

1. Procuradoria Geral;
2. Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo;
3. Secretaria Municipal de Administração;
4. Secretaria Municipal de Finanças;
5. Secretaria Municipal de Saúde;
6. Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
7. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
8. Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito;
9. Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
10. Secretaria Municipal da Juventude;
11. Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania;
12. Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas.

**Art. 3º** - O Art. 4º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** - A Chefia de Gabinete do Prefeito compreende: uma Divisão de Apoio Administrativo – DAA e uma Assessoria de Nível Superior.

**Art. 4º** - Acrescenta ao Art. 5º da Lei 295/93, o item Nº 08.

08 Procuradoria de Defesa do Consumidor.

**Art. 5º** - O Art. 6º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Turismo; compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Desenvolvimento de Sistemas;
3.1. Divisão de Desenvolvimento;
3.2. Divisão de Produção.
4. Departamento de Orçamento;
4.1. Divisão de Controle Orçamentário;
4.2. Divisão de Estatística.
5. Departamento de Planejamento;
5.1. Divisão de Estudos e Projetos;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.
6. Departamento de Desenvolvimento Econômico;
6.1. Divisão de Articulação e Fomento Econômico.
6.2. Divisão de Desenvolvimento e Ação Integrada.
7. Departamento de Turismo.

**Art. 6º** - Exclui-se o item Nº 02 do Art. 7º da Lei 295/93, e acrescenta-se no item Nº 04 a seguinte divisão:

4.3. Divisão de Arquivo

**Art. 7º** - O Art. 10º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 10º** - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, compreende as seguintes Unidades:

1. Chefia de Gabinete do Secretário;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Planejamento
4. Departamento de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
4.1. Divisão de Educação Especial;
4.2. Divisão de Educação Física e Desportos;
4.3. Divisão de Assuntos Pedagógicos;
4.4 Divisão de Inspetoria Escolar;
5. Departamento de Apoio ao Educando;
5.1. Divisão de Material Escolar;
5.2. Divisão de Merenda Escolar;
5.3. Divisão de Biblioteca;

5.4. Divisão de Programas Especiais.
6. Departamento de Apoio Administrativo;
6.1. Divisão de Pessoal;
6.2. Divisão de Orçamento e Finanças;
6.3. Divisão de Serviços Gerais;
6.4. Divisão de Patrimônio.

**Art. 8º** - Exclui-se do Art. 11º da Lei 295/93, o item Nº 02.

**Art. 9º** - O Art. 12º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12º** - A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Trânsito, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Coordenadoria de Defesa Civil;
4. Departamento de Serviços Urbanos;
4.1. Divisão de Limpeza Pública;
4.2. Divisão de Serviços Fúnebres;
5. Departamento da Guarda Municipal;
5.1. Divisão de Pessoal;
5.2. Divisão de Material;
5.3. Divisão de Policiamento e Vigilância;
5.4. Divisão de Instrução e Comunicação.
5.5. Divisão de Operação e Fiscalização;
6. Departamento Municipal Rodoviário e de Trânsito;
6.1. Divisão de Operação e Fiscalização;
6.2. Divisão de Engenharia de Trânsito;
6.3. Divisão de Educação para o Trânsito;
6.4. Divisão de Apoio Logístico;
6.5. Divisão de Serviços de Sinalização e Semáforos.
7. Departamento de Iluminação Pública e Manutenção;
7.1. Divisão de Estudos e Projetos;
7.2. Divisão de Manutenção;
7.3. Divisão de Operação."

**Art. 10º** - O Art. 13º da Lei 295/93, passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Departamento de Assistência a Criança e ao Adolescente;
3.1. Divisão de Apoio a Criança e ao Adolescente;
3.2. Divisão de Projetos Especiais;
3.3. Divisão de Assistência e Recuperação da Criança e do Adolescente;
3.4. Divisão de Prevenção de Situações de Riscos entre Crianças e Adolescente;
4. Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social;
4.1. Divisão de Assistência Social;
4.2. Divisão de Apoio ao Deficiente;
4.3. Divisão de Apoio ao Idoso.
5. Departamento de Geração de Renda e Qualificação para o Trabalho
5.1. Divisão de Geração de Renda.
5.2. Divisão de Qualificação para o Trabalho.
6. Agência de Crédito Popular;
6.1. Divisão de Cadastro e Projetos;
6.2. Divisão de Acompanhamento e Avaliação.

**Art. 11º** - A Secretaria Municipal da Juventude, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Departamento de Planejamento e Capacitação;
2.1. Divisão de Capacitação e Organização;
2.2. Divisão de Identificação e Seleção;
3. Departamento de Mobilização;
3.1. Divisão de Eventos;
3.2. Divisão de Avaliação e Desempenho;

**Art. 12º** - A Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
2. Assessoria Técnica Setorial;
3. Assessoria Nível Superior;
4. Departamento de Mobilização Participativa;
4.1. Coordenação de Organização Comunitária;
5. Departamento de Planejamento Participativo;
5.1. Divisão de Elaboração de Projetos Comunitários;
5.2. Divisão de Acompanhamento e Execução de Projetos;

**Art. 13º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Indígenas, compreende as seguintes Unidades:
1. Chefia de Gabinete do Secretário;
1.1. Divisão de Apoio Administrativo – DAA;
3. Departamento de Meio Ambiente e Paisagismo;
3.1. Divisão de Paisagismo;
3.2. Divisão do Horto Municipal;
3.3. Divisão de Praças e Jardins;
3.4. Divisão de Operação e Fiscalização.
3.5. Divisão de Programas de Consciência Ambiental.
4. Departamento de Agricultura e Pecuária;
4.1. Divisão de Irrigação;
4.2. Divisão de Hortifrutigranjeiros;
4.3. Divisão de Agropecuária.
5. Departamento de Produção e Comercialização;
5.1. Divisão de Cooperativismo e Associativismo;
5.2. Divisão de Abastecimento.
5.3. Divisão de Unidade de Comercialização;

**Diário Oficial do Município de Boa Vista**

**Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.**

*Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).*

*Administração e Redação:*
*Palácio 9 de julho*
*Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco*
*Boa Vista - Roraima*

*Telefone (095) 623 1161 Ramal 35*
*Telefax (095) 623-9207*

*O Material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17:00 horas.*

*Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro*

**Poder Executivo**

**Prefeita**
Teresa [illegible]
**Vice-Prefeito**
Tradilson Sampaio de [illegible]
**Secretários Municipais**
**Secretário Municipal de Administração**
Lucicleide Barbosa [illegible]
**Secretária Municipal de Educação**
Delaci de Melo Lima
**Secretária Municipal de Saúde**
Wirlande Santos da Luz
**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**
Nélio Afonso Borges
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**
Maria Helena Veronese Rodrigues
**Secretário Municipal de Planejamento**
Arthur Machado Filho
**Secretário Municipal de Finanças**
Antônio Carlos Nantes de Oliveira
**Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito**
Eugênio Thomé
**Procurador Geral do Município**
Marywaldo Bassal de Freire
**Presidente da EMHUR**
Iraci Oliveira Cunha
**Presidente da FECEC**
Cleuto Campelo Neto
**Secretário Municipal da Infância, Juventude, Esporte e Lazer**
Johnny Wiley Mesquita de Freitas
**Assessor de Comunicação Social**
Plínio Vicente da Silva

6. Departamento Assuntos Indígenas;
6.1. Divisão de Apoio e Assistência
6.2. Divisão de Produção Indígena

**Art. 14º** - O item 4.1, do Art. 2º da Lei 481 de 03 de Dezembro de 1999, passa vigorar com a seguinte redação:

4.1. - Departamento Especial de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência;

**Art. 15º** - Modifica os itens IV,V e VII e acrescenta os itens VIII e IX, do Art. 1º, da Lei 448 de 29 de Janeiro de 1998, com a seguinte redação

IV Departamento de Tributos Imobiliários
a) Divisão de Cadastro Imobiliário;
b) Divisão de Topografia e Desenho;
c) Divisão de Levantamento de Campo;
V - Departamento de ISS e outros tributos.
a) Divisão de Cadastro Mobiliário;
b) Divisão de Analise Fiscal;
c) Divisão de Execução Fiscal;
VII Departamento de Contabilidade.
a) Divisão de Contabilidade;
b) Divisão de Orçamento Contábil;
VIII - Departamento de Informática
a) Divisão de Desenvolvimento;
b) Divisão de Suporte;
IX Departamento do Tesouro.
a) Divisão de Empenho;
b) Divisão de Execução Financeira.
c) Divisão de Convênios;

**Art. 16º** - Acrescenta ao Art. 10º, da Lei 451 de 17 de Março de 1998, os itens V e VI, com a seguinte redação:
V - Supervisor de Escola;
VI Secretário de Escola;

**Art. 17º** - Dá nova redação ao Art. 1º, da Lei 456 de 19 de Maio de 1998.

**Art. 1º** - Fica criado o Departamento Municipal de Meio Ambiente - DEMMA, como órgão integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio-Ambiente e Assuntos Indígenas.

**Art. 18º** – Altera e modifica artigos da Lei 454 de 05 de Maio de 1998, com a seguinte redação:

§ 1º - O Art. 2º passa vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Para garantir a prioridade de que trata o Art. 1º, fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, no Município de Boa Vista, para atendimento a população infanto-juvenil e familiares, em caráter supletivo.

§ 2º - O Art. 4º passa a vigorar com a seguinte redação, dada pelo Art. 11º desta Lei.

**Art. 19º** Altera o Art. 4º, da Lei 506 de 15 de Março de 2000, com a seguinte redação:

**Art. 4º** - O PROCON Municipal ficará vinculado a Procuradoria Geral do Município, na estrutura da Procuradoria de Defesa do Consumidor.

**Art. 20º** – § 2º do Art. 3º, da Lei 534 de 18 de Outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A remuneração dos estagiários será através de bolsa, definido o valor em cada convênio firmado.

**Art. 21º** - Fica expressamente revogado o Art. 4º da Lei Nº 408 de 24 de Fevereiro de 1997.

**Art.22** - Face às modificações introduzidas no organograma da Prefeitura, fica o Poder Executivo, desde já, autorizado a promover as modificações e remanejamentos necessários no Orçamento, de forma adequa-lo à nova distribuição de tarefas e encargos advindas da presente reforma administrativa, desde que não ultrapasse os limites da Lei nº 549 - Lei Orçamentária de 29.12.2000 e publicada no D.O. M., Nº 524 DE 29.12.2000.

**Art. 23º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 15 de janeiro de 2001.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista - RR

**QUADRO I**

**GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE**
**SUBGRUPO "AA"**

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| PROCURADOR GERAL | 01 | GNE-201 |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 11 | GNE-202 |
| CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | 01 | GNE-203 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 01 | GNE-204 |
| AUDITOR CHEFE | 01 | GNE-205 |
| PRESIDENTE DA COPEL | 01 | GNE-206 |

**GRUPO DE NATUREZA ESPECIAL - GNE**
**SUBGRUPO "AB"**

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| PROCURADORES | 06 | GNE-211 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 49 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | 01 | GNE-213 |
| CHEFE DE GABINETE DA PROGE | 01 | GNE-214 |
| CHEFE DE GABINETE DOS SECRETÁRIOS | 11 | GNE-215 |
| ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR | 11 | GNE-216 |
| DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN | 01 | GNE-217 |
| PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR | 01 | GNE-218 |

**GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR - GDS**

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| ASSESSOR TÉCNICO | 36 | GDS-303 |
| DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-307 |
| SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-310 |

**GRUPO DE DIREÇÃO INTERMEDIARIA - GDI**

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| COORDENADOR DE PLANEJAMENTO | 01 | GDI-401 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 135 | GDI-402 |
| GERENCIA DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL | 10 | GDI-403 |
| GERENCIA DE UNIDADES BÁSICAS E ESPECIAIS EM SAÚDE | 11 | GDI-404 |
| ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDI-405 |
| CHEFE DA JUNTA MÉDICA | 01 | GDI-406 |
| SECRETÁRIO DA COPEL | 01 | GDI-407 |
| SECRETÁRIO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | 01 | GDI-408 |
| SECRETÁRIO DE CONSELHO | 03 | GDI-409 |
| MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR | 03 | GDI-410 |
| COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDO | 01 | GDI-411 |
| COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 01 | GDI-412 |
| COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR | 01 | GDI-413 |
| COORDENADOR DE DEFESA CIVIL | 01 | GDI-414 |
| COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA | 08 | GDI-415 |

**GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR - GDA**

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO | 11 | GDA-504 |
| SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDA-505 |

**GRUPO DE DIREÇÃO AUXILIAR - GDA**

| DESCRIÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| ASSISTENTE | 63 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO PREFEITO | 03 | GAA-603 |
| MOTORISTA DO VICE-PREFEITO | 01 | GAA-604 |
| MOTORISTA DO PROCURADOR | 01 | GAA-605 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 11 | GAA-606 |

QUADRO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO

| 01 GABINETE DO PREFEITO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO | 01 | GNE-203 |
| ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | 01 | GNE-204 |
| AUDITOR CHEFE | 01 | GNE-205 |
| PRESIDENTE DA COPEL | 01 | GNE-206 |
| ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR | 04 | GNE-216 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 01 | GDI-402 |
| SECRETÁRIO DA COPEL | 01 | GDI-407 |
| SEC. DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR | 01 | GDI-408 |
| SECRETÁRIO DE CONSELHO | 03 | GDI-409 |
| PRESIDENTE DO CONSELHO TUTELAR | 01 | GNE-218 |
| MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR | 03 | GDI-410 |
| ASSISTENTE | 03 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO PREFEITO | 03 | GAA-603 |

| 02 GABINETE DO VICE-PREFEITO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO | 01 | GNE-213 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 01 | GDI-402 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO VICE-PREFEITO | 01 | GAA-604 |

| 03 PROCURADORIA GER. DO MUNICÍPIO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| PROCURADOR GERAL | 01 | GNE-201 |
| PROCURADOR | 06 | GNE-211 |
| CHEFE DE GABINETE DO PROCURADOR | 01 | GNE-214 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 01 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 06 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO PROCURADOR | 01 | GAA-605 |
| COORDENADOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR | 01 | GDI-411 |

| 04 SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 05 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 09 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 05 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 03 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 12 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |
| DIRETOR EXECUTIVO DO FAPEN | 01 | GNE-217 |

| 06 SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 06 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 17 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| COORDENADOR DE PLANEJAMENTO | 01 | GDI-401 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 11 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| ASSESSOR NÍVEL SUPERIOR | 04 | GNE-216 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 12 | GDI-402 |
| GERENTE DE REFERÊNCIA TÉCNICA ESPECIAL | 10 | GDI-403 |
| GERENTE DE UNIDADE BÁS. ESPECIAIS DE SAÚDE | 11 | GDI-404 |
| ASSISTENTE | 47 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |
| COMISSÃO DE REGULAÇÃO, DE INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 01 | GDI-412 |
| COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR | 01 | DI-403 |

| 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 11 | GDI-402 |
| DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-307 |
| SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDS-308 |
| ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDI 05 |
| SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR | 30 | GDA-505 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 15 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 15 | GDI-402 |
| COORDENADOR DE DEFESA CIVIL | 01 | GDI-414 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 11 | GDI-402 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 04 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 12 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 02 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 05 | GDI-402 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 02 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 03 | GDI-402 |
| COORDENADOR DE ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA | 08 | GDI-415 |
| ASSESSOR DE NÍVEL SUPERIOR | 03 | GNE-216 |
| ASSESSOR TÉCNICO | 02 | GDS-303 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| ASSISTENTE | 01 | GAA-602 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

| 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSUNTO INDÍGENAS | QUANT. | CÓDIGO |
|---|---|---|
| SECRETÁRIO MUNICIPAL | 01 | GNE-202 |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO | 04 | GNE-212 |
| CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO | 01 | GNE-215 |
| CHEFE DE DIVISÃO | 19 | GDI-402 |
| SECRETÁRIO | 01 | GDA-504 |
| MOTORISTA DO SECRETÁRIO | 01 | GAA-606 |

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**DECRETO Nº 216/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado **Waldemar André Johansson Filho**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 212, de Diretor do Departamento de Administração Regional, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista - RR

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**DECRETO Nº 217/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado **Rosivaldo Zamith de Oliveira**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI 402, Chefe da Divisão de Praças e Jardins, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista - RR

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**DECRETO Nº 218/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado **Raimundo Belarmino Grandez de Araújo**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Natureza Especial, Subgrupo AB, Código GNE - 215, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista - RR

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**DECRETO Nº 221/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

A Prefeita de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeada **Delta Silva de Macêdo**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Superior, Código GDS - 303, de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista - RR

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**DECRETO Nº 222/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 11, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica nomeado **Gildo Gonçalves de Azevedo**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, Código GDI-402, de Chefe da Divisão de Limpeza Pública, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Interior e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 12 de janeiro de 2001.

**Teresa Jucá**
Prefeita de Boa Vista - RR

**Prefeitura Municipal de Boa Vista**
**Gabinete da Prefeita**
**DECRETO Nº 223/P DE 12 DE JANEIRO DE 2001.**

A Prefeita de Boa Vista, Estado de Roraima, no uso das atribuições